



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 10/2000

Fixa normas para transferência de Responsabilidade sobre Carga Patrimonial.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto no exercício do seu cargo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1º - A transferência de responsabilidade por Carga Patrimonial da Câmara Municipal de Ouro Preto, ocorrerá quando houver:

- a) Extinção, transformação, reestruturação ou criação de Departamentos, Secretarias, Seções, etc;
- b) Desvinculação de cargo, função ou emprego de servidores;
- c) Óbito do servidor;
- d) Aposentadoria, etc.

Parágrafo único - A transferência de responsabilidade por carga patrimonial sempre será efetivada após levantamento físico da mesma.

Art. 2º - Na transferência de carga patrimonial só será considerado sem débito se o responsável patrimonial fizer o levantamento físico de carga e providenciar o envio do documento ao Departamento de Compras e Patrimônio, com o "de acordo" pelo recebimento da carga, exarado pelo responsável patrimonial sucessor.

Art. 3º - O descumprimento do art. 2º desta Portaria determinará a inadimplência do responsável patrimonial,



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete da Presidência

(Continuação da Portaria nº 10/00)

inviabilizando processo de desvinculação da Câmara Municipal, por aposentadoria ou demissão, e ainda afastamento de quaisquer espécies.

Art. 4º - Todo processo de desligamento ou afastamento da Câmara Municipal deverá gerar consulta ao Departamento de Compras e Patrimônio, Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Contabilidade, via documento, para checagem prévia da existência de débito patrimonial.

Art. 5º - As substituições ou interinidades de responsáveis patrimoniais devem ser comunicadas, formalmente, ao Departamento de Compras e Patrimônio.

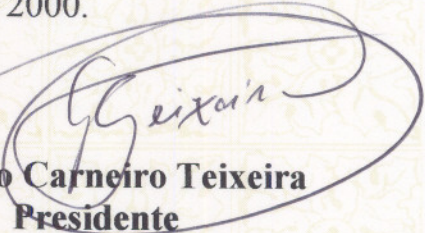
Art. 6º - Os casos omissos serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos,
em 29 de março de 2000.


Geraldo Carneiro Teixeira
Presidente